



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1131

**SÚMULA: "CRIA O BALANÇO SOCIAL DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** - O Balanço Social é um instrumento que afere os resultados dos fatos sociais realizados pelas empresas de pequeno, médio e grande portes, tanto no que diz respeito aos benefícios para seus empregados, quanto à comunidade a que estão vinculadas, no âmbito do Município de Telêmaco Borba.

**Art. 2º** - O Balanço Social será composto pelos seguintes indicadores:

- I. **Folha de Pagamento** = valor total da Folha de Pagamento, incluídos os encargos sociais;
- II. **Alimentação** = restaurante, tíquete-refeição, lanches, cestas básicas e outros gastos com a alimentação dos empregados;
- III. **Previdência Privada** = planos especiais de aposentadorias, fundações previdenciárias, complementações benefícios aos aposentados;
- IV. **Saúde** = plano de saúde, assistência médica, programas de medicina preventiva, programas de qualidade de vida e outros gastos com saúde;
- V. **Educação** = treinamento, programas de estágios, reembolso de educação, bolsas de estudos, assinaturas de revistas, gastos com biblioteca e outros gastos com educação e treinamento dos empregados;
- VI. **Outros benefícios** = seguros, empréstimos, gastos com atividades recreativas, transportes, creches e outros benefícios oferecidos aos empregados;
- VII. **Impostos** = taxas, contribuições e impostos Federais, estaduais e municipais;

PUBLICADO NO JORNAL Correio do Vale  
EDIÇÃO DE 11/02/2009 194



# MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

## PODER EXECUTIVO

**VIII. Contribuições para a Sociedade** = investimentos na comunidade nas Áreas de cultura, esportes, habitação, saúde pública, saneamento, segurança, urbanização, defesa civil, educação, pesquisa, obras públicas, campanhas públicas e outros gastos sociais na comunidade, sem fins lucrativos;

**IX. Investimentos em Meio Ambiente** = reflorestamento, despoluição, gastos com introdução de métodos não poluentes e outros gastos que visem à conservação do meio ambiente;

**X. Número de admissões durante o período** = admissões efetuadas durante o período, especificando o número de homens e de mulheres, bem como a respectiva remuneração para a mesma função.

**Art. 3º** - O Balanço Social deverá ser apresentado por toda e qualquer empresa com sede em Telêmaco Borba, que tiver mais de 20 (vinte) empregados, ao Conselho Municipal de Assistência Social, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 4º** - A empresa que apresentar seu Balanço Social ao Conselho Municipal de Assistência Social, receberá da Câmara Municipal o Selo da Cidadania.

**Parágrafo Único** - O Selo da Cidadania de que trata o "caput" deste artigo constituir-se-á em um prêmio a ser atribuído àquelas empresas que apresentarem o seu Balanço Social em tempo hábil, cuja outorga ocorrerá em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** - O Balanço Social considerado mais eficaz e abrangente para a ampliação dos direitos da cidadania e ao combate à violência, a critério do Conselho Municipal de Assistência Social, receberá da Câmara Municipal o Prêmio Joaquim Batista Ribeiro.

**Parágrafo Único** - O prêmio de que trata o "caput" deste Artigo, será uma estatueta a ser confeccionada pelos artistas locais, mediante concurso e será entregue pelo Presidente da Câmara Municipal, em Sessão Solene especialmente convocada para essa finalidade.



# MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 1997.**

*carlos hugo wolff von graffen*  
**CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN**  
Prefeito Municipal